

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 144/2019

PROCESSO Nº 0927/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IUNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iuna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iuna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MBA - MATERIAL BRUTU ACABAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.869.751/0001-77, com sede na Rua Mickell Chequer, nº 89 pavimento 1, bairro Centro, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, telefone: (28)3543-1587 e (28)99976-0082, endereço eletrônico: materiabrutu@hotmail.com, neste ato representada por **ADRIANO CÂNDIDO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, empresário portador do CPF n.º 085.674.977-01 e CNH n.º 05391664712 DETRAN/ES, residente na Rua Teodomiro Dias Santiago, s/n, bairro Floresta 1, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 055/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$18.645,07 (dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco reais sete centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iuna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Tel: (28) 3545-4750 Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iuna/ES
Ramal 2401 email: contratos@iuna.es.gov.br

Adriano Cândido de Oliveira

[Handwritten signature]

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SEVOR DE CONTRATOS



2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr Adriano José da Silva, matrícula nº 700144, Danilo Leite Lima, matrícula nº 303964, Rodrigo Fernandes de Amorim, matrícula nº 303067, Rita de Cássia Soares, matrícula nº 018961, nomeado por Portaria assinada pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 050001.041220052.015.33903000000 – Ficha 041, 070001.201220082.027.33903000000 – Ficha 084, 080001.1212200122.040.33903000000 – Ficha 134, 090001.0412200462.062.33903000000 – Ficha 223, 090001.1512200152.065.33903000000 – Ficha 235, 100001.2678200182.069.33903000000 – Ficha 253, 110001.1030100192.072.33903000000 – Ficha 007, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

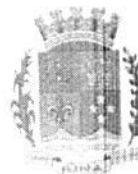
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iuna/ES
Tel: (28) 3545-4750 Ramal 2401 email: contratos@iuna.es.gov.br

Adriano José da Silva

[Handwritten signature]

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE LUANA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Luana/ES
Tel: (28) 3545-4750 Ramal 2401 email: contratos@luana.es.gov.br

Edilson Antônio de Menezes

if

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iuna/ES
Ramal 2401

email: contratos@iuna.es.gov.br

Adriano Augusto de Jesus

[Handwritten signature]

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE JUNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Juna/ES
Tel: (28) 3545-4750 Ramal 2401 email: contratos@juna.es.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECTOR DE CONTRATOS



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iuna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iuna/ES, 05 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Wellton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Agami - Secretária Municipal de Saúde

Adriano Candido de Oliveira
MBA – MATERIAL BRUTO ACABAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Adriano Candido de Oliveira / ou procurador legalmente habilitado

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iuna/ES
Tel: (28) 3545-4750 Ramal 2401 email: contratos@iuna.es.gov.br

Adriano Candido de Oliveira

Adriano

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE LUNA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. A presente contratação tem como objeto A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI para atender as Secretarias desta municipalidade, em atendimento às demandas conforme as especificações e quantidades estabelecidas nos Memorandos de requerimentos das Secretarias solicitantes.

1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no ANEXO 2.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando o término de vigência da última aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, o interesse da Administração justifica-se a pretensa aquisição atentando para a prevenção de possíveis acidentes de trabalho, garantindo proteção à integridade física, promovendo segurança, bem como zelar pela salubridade dos Servidores Públicos Municipais.

2.2. Destarte, a contratação atenderá a demanda das Secretarias Municipais e demais Setores desta Administração Pública Municipal, que deverão realizar seus requerimentos, acompanhados de justificativas externadas por cada Secretaria.

2.3. Cumpre destacar, que a disponibilização de local e condições de trabalho salubres, são de responsabilidade do empregador e a ausência dos equipamentos presentes nos autos, provocam incapacidade de manter de forma adequada às condições de trabalho, ficando em desacordo com legislação vigente quanto à classe trabalhadora.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A pretensa aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, deve observar as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 - DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. A pretensa contratação, objeto do presente Termo de Referência, consiste basicamente na aquisição de materiais de acordo com as rigorosas descrições e quantitativos relacionados conforme ANEXO 2, sendo avaliado o "Menor Preço por lote".

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação nem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Luna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Luna/ES
Tel: (28) 3545-4750 Ramal 2401 email: contratos@luna.es.gov.br

Adriano Antônio de Aguiar

(Handwritten signature)

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE LUNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



5.2. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e nas descrições do Anexo 2.

5.3. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 15 (quinze) dias após a emissão e entrega de Autorização de Fornecimento, e a entrega deverá ser acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através de Portaria.

5.4. O recebimento será provisório, tendo a administração prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material. Havendo a observação de qualquer tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o imediato recolhimento e substituição deste, ficando livre de qualquer ônus esta Administração Pública Municipal. No caso de detecção de vícios no ato da entrega, poderá haver a recusa de recebimento no mesmo momento, não sendo permitido e ou aceito em qualquer hipótese a entrega de materiais de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão, mesmo que com descrições compatíveis.

5.4.1. A substituição do material em caso de irregularidade quanto à qualidade e ou descrição e marca comprometida, será no máximo de 10 (dez) dias.

5.5. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverão ser entregues junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.

5.6. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Luna – ES, pelo período de vigência do contrato.

5.7. A contratada será informada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data prevista para entrega, por meio de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luna – ES, assinada pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou pelo Ordenador de Despesas do referido órgão.

5.8. O Local para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado:

Almoxarifado Central: Localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Luna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

5.9. Todo EPI deverá apresentar em caracteres indelíveis bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou no caso do EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA. NR 6.9.3.

5.9.1. O C.A. é um Certificado de Aprovação para EPI – Equipamento de Proteção Individual, regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). O C.A. atesta que um produto está em

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Luna/ES
Tel: (28) 3545-4750 Ramal 2401 email: contratos@luna.es.gov.br

Adriano Cândido de M. Silva

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE LUNA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATAS



conformidade com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e é considerado apto para ser comercializado como um EPI.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Incumbe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e inspeção nos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos sempre que solicitado.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 7.3. A fiscalização da qualidade do material ficará sob a responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material que não atender as normas técnicas específicas.
- 7.4. A pretensa contratação terá como agentes fiscalizadores Servidores Públicos Municipais nomeados por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas pelo Setor de Contabilidade.

9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A condição de entrega do objeto será conforme descrição neste Termo de Referência e demais informações adicionais.

10 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato.
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

10.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista no contrato;

Rua Desembargador Epaminondas de Amaral, 58, centro, Luna/ES
Tel: (28) 3545-4750 Ramal 2401 email: contratos@luna.es.gov.br

Roberto Antônio de Oliveira

[Handwritten signature]

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE LUANA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECTOR DE CONTRATOS



- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luana – ES.
- c) Providenciar a substituição do material em caso de irregularidade quanto à qualidade e ou descrição e marca comprometida, no máximo de 10 (dez) dias.
- d) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência do contrato.
- e) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por lote.

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Luana/ES
Tel: (28) 3545-4750 Ramal 2401 email: contratos@luana.es.gov.br

Adriano Roberto de Sá

ul



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000144/2019 - SEQUÊNCIA Nº 000002470

Origem:	Pregão Presencial Nº 000055/2019		Processo:	000927/2019			
Contrato:	Contrato Nº 000144/2019						
Empresa:	MBA MATERIAL BRUTO ACABAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ:	CNPJ: 19.869.751/0001-77						
Endereço:	RUA NICKEL CHEQUER, 89 - CENTRO - IBATIBA - ES - CEP: 29395000						
Secretaria:	00006 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
Local:	00573 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
004	001	APOIO ERGONÓMICO PARA OS PÉS funcionalidade: plataforma em mdf (390 x260 mm) com revestimento emborrachado antiderrapante e impermeável; estrutura de suporte da plataforma construída em aço; altura frente da plataforma (parte fixa): 70mm; altura traseira da plataforma (regulagens de inclinação): nível 1: 70 mm; nível 2: 130mm; nível 3: 155 mm conteúdo e embalagem: 1 apoio dimensões aproximadas do produto (cm) a x l x p: 15x30x26 cm dimensões aproximadas da embalagem (cm) a x l x p: 11x33x53 cm peso líquido aproximado do produto (kg): 1,3 kg cor: preto	MOBILE	UN	22,00	63,20	1.390,40
001	002	AVENTAL DE SEGURANÇA ANTI-CHAMAS PARA COZINHA INDUSTRIAL descrição: - avental anti-chamas -- avental de segurança anti-chamas 1,00 x 0,60, para cozinha industrial, confeccionado em fibra 100% para aramida mocho frontal, braços e ombros, com forro em tecido de algodão, com tira de fixação na parte superior e no meio do avental para ajuste ao corpo do usuário, na cor azul, deve resistir à temperatura de até 200° c em contato rápidos, deve ser lavável, apresentar o (o) certificado de aprovação)	SUPER EPI	UN	3,00	170,00	510,00
008	010	BOTINA SEGURANÇA COURO C/ BIQUEIRA DE AÇO N. 38 A.44 descrição: - calçado de segurança de uso profissional tipo botina; - fechamento em elástico; - confeccionado em couro hidrofugado curtido ao crômio; - palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel; - com biqueira em composite e selado de poluretano bidensidade; - proteção dos pés contra impactos de quedas de objetos sobre os artemos; - numeração: 38 a 44	BOOTMINAS	PAR	40,00	67,10	2.684,00
012	014	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS FEMININO N. 35 descrição: - preto, antiderrapante, fechamento em cadarço confeccionado em couro hidrofugado, sem biqueira de aço, palmilha de montagem em não tecido, solado de poluretano monodensidade de injeção direta, com o certificado de aprovação	MARLUVAS	PAR	1,00	76,40	76,40
013	014	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS FEMININO N. 36	MARLUVAS	PAR	1,00	76,40	76,40

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07 - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-29
Telefax: (28) 3545-3140

Luiziano Cavalcanti de Sá

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		<p>descrição:</p> <p>- preto, antiderrapante, fechamento em cadarço;</p> <p>confeccionada em couro hidrofugado, sem biqueira de aço;</p> <p>palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano monodensidade; injeção direta, com ca (certificado de aprovação)</p>					
014	014	<p>CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TENIS FEMININO N. 37</p> <p>descrição:</p> <p>- preto, antiderrapante, fechamento em cadarço;</p> <p>confeccionada em couro hidrofugado, sem biqueira de aço;</p> <p>palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano monodensidade; injeção direta, com ca (certificado de aprovação)</p>	MARLUVAS	PAR	1,00	76,40	76,40
019	020	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA - ELETRICISTA</p> <p>descrição:</p> <p>- capacete de segurança,</p> <p>- casco injetado numa única peça em polietileno de alta densidade;</p> <p>- sem porosidade,</p> <p>- não sendo condutor de corrente elétrica e com alta resistência dielétrica;</p> <p>- classe A;</p> <p>- proteção à cabeça contra impactos perigosos em usos gerais e industriais, como especificado nos requisitos de desempenho da norma: abnt-nbr 8221/2003;</p> <p>- cor a ser definida posteriormente pela prefeitura municipal de Iúna;</p> <p>- com aba frontal;</p> <p>- com aberturas nas laterais para que sejam acoplados protetor facial e/ou auditivo;</p> <p>- suspensão: carneira;</p> <p>- ajustável para todas as medidas de cabeça por meio de uma canteira ajustável;</p> <p>- confeccionada em polietileno de baixa densidade e de alta resistência;</p> <p>- cinta dupla amortecedora;</p> <p>- fitas de nylon posicionadas em forma de cruz com quatro pontos de apoio;</p> <p>- tira de nuca: manter o capacete no lugar mesmo quando o usuário inclina a cabeça;</p> <p>- tastera absorvedora de suor em laminado de pvc atóxico;</p> <p>- dublindado com espuma multiperfurada em poliuretano, na cor cinza;</p> <p>- estes materiais absorvem e evaporam o suor, refrescando a testa;</p> <p>- jugular: tipo gancho para fixar no casco do capacete com regulagem;</p>	MSA	UN	5,00	48,50	244,50
073	028	<p>COLORÍMETRO CLORO DPD</p> <p>descrição:</p> <p>medidor para análise de cloro livre e total com as seguintes características:</p> <p>digital, portátil, microprocessador de leitura direta, método dpd, faixa de medida de 0,00 a 5,00 mg/l, resolução + ou - 0,01 mg/l, display lcd, caracteres de cristal líquido 02 linhas x 16, teclado de polícarbonato, proteção contra respingos e corrosão, resposta com tempo em + ou - 5 segundos, resultado em mg/l, gabinete abs texturizado, alimentação recarregáveis com conversor de 110/220 volts, acompanha o equipamento: 06 cubetas com tampa (volume 15 a 20 ml), maleta para transporte, manual de instruções em português, certificado de garantia mínimo (01 ano) e certificado de calibração, bateria de 09 volts, equipamento deve apresentar capacidade de utilização de reagentes líquidos, em pó ou pastilha;</p>	MILABOR	UN	1,00	2.970,00	2.970,00
025	030	<p>CONJUNTO CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO</p>	MEGGA	CJ	52,00	109,90	5.662,80

Rua Das Esplanadas do Araraí, 55 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07 - Cep. 29.390-000 - CNPJ: 27.167.364/0001-23
Tele/fax: (28) 3545-3143

Adriano Cândido de Brito

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		<p>descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - conjunto desenvolvido em nylon com revestimento em pvc, na cor preta - linhas refletivas na frente e nas costas, composto de calça, jaqueta e par de botas de borracha tam. 41 - cintura manualmente ajustável. - leve e confortável. - bolso externo impermeável - gola em tecido para maior conforto no pescoço - cor preta 					
054	031	<p>CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA (ROUPAO DE EPI) TAMANHO G</p> <p>descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - vestimenta para aplicação de defensivos agrícolas confeccionados em tecido 100% algodão impermeabilizado, de gramatura 120 a 160g/m², tratado com fluorcarbono na concentração de 50g/l, somente na parte externa do tecido, garantindo assim ao usuário fácil transpiração e conforto térmico. - é composto por: <ul style="list-style-type: none"> - blusão de mangas compridas, fechamento através de costuras, com elástico nos punhos e cordão de ajuste na cintura, abertura frontal tipo polo com fechamento através de velcro. - calça comprida com reforço de pvc nas pernas na parte frontal, do joelho para baixo. - avental de pvc forrado 90 x 60 cm para proteção do usuário no preparo da calda. - boné tipo árabe do mesmo tecido com saia de 30 cm de comprimento frontal em velcro. 	KE	UN	3,00	123,75	371,34
056	031	<p>CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA (ROUPAO DE EPI) TAMANHO XG</p> <p>descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - vestimenta para aplicação de defensivos agrícolas confeccionados em tecido 100% algodão impermeabilizado, de gramatura 120 a 160g/m², tratado com fluorcarbono na concentração de 50g/l, somente na parte externa do tecido, garantindo assim ao usuário fácil transpiração e conforto térmico. - é composto por: <ul style="list-style-type: none"> - blusão de mangas compridas, fechamento através de costuras, com elástico nos punhos e cordão de ajuste na cintura, abertura frontal tipo polo com fechamento através de velcro. - calça comprida com reforço de pvc nas pernas na parte frontal, do joelho para baixo. - avental de pvc forrado 90 x 60 cm para proteção do usuário no preparo da calda. - boné tipo árabe do mesmo tecido com saia de 30 cm de comprimento frontal em velcro. 	AEGRO	UN	2,00	141,60	285,80
027	034	<p>KIT EPI PARA SOLDADOR (LUA, PERNEIRA, AVENTAL)</p> <p>descrição:</p> <p>conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 luva de segurança contra abrasivos e escoriantes, confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na palma, traço de reforço externo em raspa externo em raspa entre o polegar e indicador, tamanho único. - 01 perneira de segurança confeccionada em raspa de couro grapon curtido ao cromo, totalmente reforçada, não deve apresentar cortes ou furos no couro, partes deformadas e costuras abertas ou irregularidades, devem 	RN	KIT	1,00	139,90	139,90

Rua Des Epaminondas do Aníbal, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07 - Cep. 29.393-000 - CNPJ: 27.157.554/0001-23
Telefax: (28) 3545-3143

Edilson Bonifácio

Edilson



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		ser presas as pernas através de velcro, possuindo tiras sobrepostas do mesmo couro da perneira; com fechamento em velcro ou fivelas plásticas para melhor ajuste; devem ser providas de talas cobrindo os pés, evitando a penetração de agentes agressivos pelas frestas do calçado; não podem conter nenhuma área descoberta; medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso e 40cm de circunferência. As perneiras devem ser marcadas com o nome do fabricante e o número do ca.						
028	035	<p>LUVA DE ALGODÃO COM LATEX</p> <p>Descrição: - luva de algodão parcialmente revestida de látex na cor verde a palmá corrugada. - tamanho único</p>	VD	PAR	50,00	7,20	364,50	
038	037	<p>LUVA DE SEGURANÇA EM PVC</p> <p>Descrição: - fabricada em pvc torrado, - palmá ant-darrapente, - granulção fina, - com alta resistência a abrasão, - comprimento aproximado de 350 mm, - tamanhos pequeno, médio e grande, - utilizada em atividades que envolvem manipulação de produtos químicos, solventes, ácidos, galvanoplastia, etc. - dependendo da necessidade da atividade devem ser de espessura leve, que varia de 0,60 a 0,70 mm.</p>	VD	PAR	10,00	10,85	108,90	
030	040	<p>LUVA TÉRMICA 2 DEDOS PARA COZINHA INDUSTRIAL</p> <p>Descrição: - luva térmica 2 dedos para cozinha industrial – luva de segurança confeccionada em meta-aramida impermeabilizada, revestida internamente com filtros e tecido de algodão, comprimento de 40 cm, com ca (certificado de aprovação); luva térmica para proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor + chamas), cor azul, lavável.</p>	VOLK	PAR	4,00	127,90	511,60	
032	042	<p>LUVAS EM BORRACHA NITRILICA</p> <p>Descrição: - par de luvas em borracha nitrilica - luva confeccionada em elastômero sintético à base de buna n; - forrada com focos de algodão, e com desenho de cinco dedos e palma ligeiramente corrugada para aumentar o agarre - deve apresentar comprimento mínimo de 310 mm - o material deve ser leve e flexível, que garanta boa facilidade, além de apresentar resistência mecânica condizente com os esforços solicitados, - deve oferecer resistência química - deve estar disponível em 5 tamanhos diferentes (extrapequeno; pequeno, médio, grande e extragrande); - deve ser embalada em pares individuais, contendo na embalagem a identificação do material e sua resistência química.</p>	DANNY	PAR	200,00	8,60	1.760,00	
109	048	<p>MASCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO</p> <p>Descrição:</p>	BRAX	UN	1,00	117,83	117,83	

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep. 29.390-000 - CNPJ. 27.167.994/0001-23
Telefax (28) 3545-3140

Adriano Cavalcanti da Silva

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		<ul style="list-style-type: none"> - tonalidade regulável de 9 até 13 e sensibilidade regulável - dimensão do filtro de escurecimento: 110x50x16mm - área de visão: 98x43mm - tempo de ativação: claro-escuro: 0,1 milissegundo; escuro-claro: 0,1-1,0 segundo(automático) - proteção: ultra-violeta e infra-avermelho - tonalidade: estado claro: 4 - estado escuro: 9 a 13 - alimentação: células solares - temperatura de trabalho: -5° a 60° - peso: 450 gramas - garantia: 2 anos contra defeitos de fabricação. - cassete: plástico de alta resistência, à prova de fogo. - lente protetora: acrílico, resistente à impactos e removível para limpeza - câmara: regulável (horizontal e vertical) - o vidro usado apropriado para todos os arcos de solda: mig, tig, mag, porém não proporciona proteção para soldas oxiacetilênicas e solda a laser. - no sistema de auto-escurecimento o soldador permanece com a máscara e visualiza normalmente o campo de trabalho, evitando diversas interrupções durante a soldagem, encontra os pontos exatos da solda e pode utilizar as duas mãos, reduzindo erros e gerando qualidade e produtividade com proteção. 						
059	050	PERNEIRA EM COURO, TALA DE AÇO, VELCRO PARA RÓCAGEM	BIDIM	PAR	6,00	58,80	412,80	
074	055	<p>REAGENTE DPD PARA ANÁLISE CLORO LIVRE</p> <p>descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - reagente dpd para análise de cloro livre, frasco com reagente em pó para +/- 100 análises (com dosador para cada análise), método: n,n-dietil-p-fenileno diamina (dpd); embalagem: frasco 5 gr. 	CHEESE LAB	FR	1,00	221,90	221,90	
047	060	<p>RESPIRADOR PFF2</p> <p>descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com filtro químico descartável pff2 - tipo semi facial filtrante. - modelo dobrável. - com solda eletrônica em todo perímetro. - confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático. - para partículas o2. - com elásticos para fixação e ajuste a cabeça do usuário. - proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, nevoas e fumos metálicos. - classe pff2 - caixa com 100 unidades 	KSN	CX	4,00	164,90	659,60	
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:							18.645,07	
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:							18.645,07	
MBA MATERIAL BRUTO ACABAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI:							18.645,07	

Rua Des Epaminondas do Amaral, 55 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
Telefax: (28) 3545-1314

Adriano Augusto de Moraes

[Handwritten signature]

4

RESUMO DE CONTRATO

Nº 144/2019. Partes: Mun. Iúna X MBA - Material Bruto Acabamentos e Serviços Eireli. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI. A vigência do contrato será de doze meses contados a partir da publicação. Valor: R\$18.645,07.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETARIA DE SAÚDE
Protocolo 546232

João Neiva**RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: IURI COELHO SERAFINI ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da EMEF Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro. VALOR TOTAL: R\$ 72.450,00. VIGÊNCIA: 31/12/2019. João Neiva/ES, 04 de dezembro de 2019.

OTÁVIO ABREU XAVIER
Prefeito Municipal
Protocolo 545878

São Mateus**ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 281/2019**

CONTRATO Nº 281/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
DATA: 05/12/2019
PROCESSO Nº 013.651/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO NESTOR GOMES, KM 41, COMUNIDADE CÔRREGO SECO, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, COM ÁREA TOTAL DE 854,77 M². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES - SEC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CONTRATADA: LARGURA CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 10.401.779/0001-00)
A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, tendo em vista as condições contratuais previstas, autoriza a empresa LARGURA CONSTRUTORA EIRELI a iniciar os serviços objeto deste contrato.

São Mateus-ES, 05/12/2019
JASSON BARBOSA BARCELOS FILHO
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Protocolo 546151

PREF. MUN. DE SÃO MATEUS
COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2019

A PMSM, tendo em vista parecer jurídico e resposta efetuada pelo Secretário Mun. de Educação aos

recursos interpostos, vem por meio desse CONVOCAR a empresa CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI ME, a apresentar as devidas correções em sua proposta de preços, saneando os erros apontados em sua planilha, sem alteração em seu valor global, no prazo máximo de 02 dias úteis a contar a partir da presente publicação. O parecer jurídico e a resposta que fundamentam o presente comunicado estão disponíveis na íntegra no site da PMSM.

São Mateus-ES, 05/12/2019.
Renata Zanete
Presidente da CPL
Protocolo 546012

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES**

CONTRATADA: REFORMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES EIRELLI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00
DATA DA ASSINATURA: 04/10/19.
RECURSOS: 0100.900003.12.361.0454.2.069 4490520000 - Equip. e Mat. Permanente
Fonte de Recurso: 11250025000 - Termo de Compromisso PAR nº 201900150-6
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019
ATA DE REG. DE PREÇOS: 024/2019.

São Mateus/ES, 05/12/2019
JOSÉ ADILSON VIEIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Protocolo 546126

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 401/2019
CONTRATADA: S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
OBJETO: Contratação da empresa S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, para apresentação da banda DIDIU E CIA, durante a programação da "FESTIVAL CULTURAL DA COMUNIDADE SÃO JORGE", neste município de São Mateus-ES.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
DATA DA ASS.: 05/12/2019.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PROC.: 022.863/2019
RECURSOS: 0150.015010.23.695.0192.1.093
MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III, LEI 8.666/93.

São Mateus/ES, 05/12/2019.
DOMINGAS DOS S. DEALDINA.
Secretária Municipal de Turismo
Protocolo 546233

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 402/2019
CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE LIMA DA SILVA 11035440717
OBJETO: Contratação da empresa CARLOS ALEXANDRE LIMA DA SILVA 11035440717, para apresentação da banda ALEXANDRE SHOW durante a programação da "FESTA DA COMUNIDADE RURAL VAVERSA", neste município de São Mateus-ES.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00
DATA DA ASS.: 05/12/2019.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PROC.: 022.868/2019
RECURSOS: 0150.015010.23.695.0192.1.093
MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III, LEI 8.666/93.

São Mateus/ES, 05/12/2019.
DOMINGAS DOS S. DEALDINA.
Secretária Municipal de Turismo
Protocolo 546235

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 403/2019
CONTRATADA: VALCELIA MACEDO ALVES - ME
OBJETO: Contratação da empresa VALCELIA MACEDO ALVES - ME, para apresentação do cantor PAULO ZUERA, durante a programação da "FESTA DA COMUNIDADE CAMPO GRANDE - ESTRADA DO NATIVO", neste município de São Mateus-ES.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00
DATA DA ASS.: 05/12/2019.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PROC.: 022.869/2019
RECURSOS: 0150.015010.23.695.0192.1.093
MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III, LEI 8.666/93.

São Mateus/ES, 05/12/2019.
DOMINGAS DOS S. DEALDINA.
Secretária Municipal de Turismo
Protocolo 546238

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 404/2019
CONTRATADA: ADAIR VIZENTINI NARCIZO - ME
OBJETO: Contratação da empresa ADAIR VIZENTINI NARCIZO - ME, para apresentação do cantor EDU WAGNER, durante a programação da "FESTA DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS KM 41 - APRUNG", neste município de São Mateus-ES.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00
DATA DA ASS.: 05/12/2019.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PROC.: 022.871/2019
RECURSOS: 0150.015010.23.695.0192.1.093
MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III, LEI 8.666/93.

São Mateus/ES, 05/12/2019.
DOMINGAS DOS S. DEALDINA.
Secretária Municipal de Turismo
Protocolo 546239

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 405/2019
CONTRATADA: VALCELIA MACEDO ALVES - ME
OBJETO: Contratação da empresa VALCELIA MACEDO ALVES - ME, para apresentação do cantor PAULO ZUERA, durante a programação da "FESTA DA COMUNIDADE RURAL VAVERSA", neste município de São Mateus-ES.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00
DATA DA ASS.: 05/12/2019.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PROC.: 022.872/2019
RECURSOS: 0150.015010.23.695.0192.1.093
MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III, LEI 8.666/93.

São Mateus/ES, 05/12/2019.
DOMINGAS DOS S. DEALDINA.
Secretária Municipal de Turismo
Protocolo 546240

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 406/2019
CONTRATADA: VALCELIA MACEDO ALVES - ME
OBJETO: Contratação da empresa VALCELIA MACEDO ALVES - ME, para apresentação do cantor EDSON SHOW, durante a programação da "FESTA DA COMUNIDADE CAMPO GRANDE - ESTRADA DO NATIVO", neste município de São Mateus-ES.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00
DATA DA ASS.: 05/12/2019.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PROC.: 022.873/2019
RECURSOS: 0150.015010.23.695.0192.1.093
MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III, LEI 8.666/93.

São Mateus/ES, 05/12/2019.
DOMINGAS DOS S. DEALDINA.
Secretária Municipal de Turismo
Protocolo 546243

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 407/2019
CONTRATADA: S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
OBJETO: Contratação da empresa S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, para apresentação da banda DIDIU E CIA, durante a programação da "CAVALGADA DA COMUNIDADE DO AZEITE - ESTRADA DE BARRA NOVA", neste município de São Mateus-ES.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
DATA DA ASS.: 05/12/2019.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PROC.: 022.874/2019
RECURSOS: 0150.015010.23.695.0192.1.093
MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III, LEI 8.666/93.

São Mateus/ES, 05/12/2019.
DOMINGAS DOS S. DEALDINA.
Secretária Municipal de Turismo
Protocolo 546244